Diário da Sessão n.º 094 de 20/01/04

Presidente: Passamos agora à apreciação **da Proposta de Decreto Legislativo Regional que "classifica o lugar da Pedreira do Campo, no concelho de Vila do Porto, como monumento natural regional"**.

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional do Ambiente.

(*) Secretário Regional do Ambiente *(Helder Silva):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Passo à apresentação daquele que é o último desta série de propostas de diploma que trazemos a esta Assembleia, para dizer que esta é uma proposta de Decreto Legislativo Regional que propõe a classificação como monumento natural regional da pedreira do Campo, no concelho de Vila do Porto.

Como todos sabemos, trata-se de um património muito interessante e valioso, cuja descoberta resultou da actividade industrial de exploração de inertes que existiu nesta área durante algum tempo. Assim, veio a descobrir-se uma extensa frente de lava trilhada em basaltos de antigas lavas submarinas que existem em Santa Maria em associação com rochas carbonatadas, possuindo fósseis de organismos marinhos.

Os objectivos desta classificação vêm definidos no artigo 2º e são:

- a preservação e protecção do património geológico e poliontológico singular, nos contextos local, regional, nacional e internacional;
- os interesses pedagógicos e científicos evidentes, cuja conservação se propõe;
- a singularidade e importância, para a história geológica e vulcanológica do atlântico nordeste;

- a importância para o estabelecimento de correlações estratigráfricas, intramacarronésias e entre a Macaronésia e os Continentes Europeu e Africano;
- importância e valorização do património cultural, natural e paisagístico em presença.

Os limites vêm definidos no artigo 3º. As interdições e as autorizações, estas idênticas às anteriores, vêm definidas no artigo 4º.

O artigo 5º refere que a gestão da área cabe à Direcção Regional com competência em matéria do ambiente.

Os artigos 6º e 7º definem as contra-ordenações por um lado e, por outro, a reposição de situações anteriores em caso de infracção.

Finalmente, o artigo 8º diz que "compete à Direcção Regional com competência em matéria do ambiente, em colaboração também com as autarquias locais, serviços florestais e demais entidades, a fiscalização no disposto no presente diploma".

Uma referência final para o facto de, relativamente a este monumento, temos o objectivo, embora menos ambiental do que alguns daqueles que foram anteriormente referidos, de valorizar esta área e o património nela contida, através da construção de uma casa de visitação. Para o efeito, estamos a procurar negociar a aquisição de alguns terrenos nesta área.

É tudo. Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

(*) Deputado Paulo Gusmão *(PP):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Saudando este árduo pacote legislativo que o Sr. Secretário aqui traz e que tem por interesse todos os diplomas e todos os monumentos naturais já aprovados, gostaria de deixar apenas duas notas sobre aquele que é o nosso

voto favorável, quer neste diploma, quer nos anteriores. Ele tem a ver com duas ideias simples que se consubstanciam nesse princípio que nos devemos conformar, que é o facto do progresso não ser, nem dever ser incompatível com a nossa riqueza patrimonial e ambiental.

Nós, açorianos, temos, por toda a riqueza que herdámos, a obrigação de conservar ou, se me permitirem, sermos teimosamente conservadores do nosso património natural.

Em segundo lugar, e na prática, gostaria de dizer que tão importante como aquelas que são as interdições que aqui estão (a exploração de recursos geológicos e a alteração da morfologia do terreno, a abertura de novas vias de comunicação ou de acesso ou qualquer modificação das existentes, a realização de obras de construção civil, a instalação de linhas eléctricas, a colheita, captura, abate ou detenção de quaisquer espécies animais, a prática de actividades desportivas, a realização de fogueiras e queimadas, etc.), é importante que na prática haja um esforço para que essas normas sejam cumpridas.

Estamos de acordo com o diploma, nomeadamente com os objectivos.

Também achamos que é importante a preservação e a protecção de um património geológico e paleontológico singular nos contextos local, regional, nacional e internacional.

Estamos de acordo com os diversos objectivos e estamos de acordo que a fiscalização seja da competência da direcção regional que tem, por sua vez, competência na matéria ambiental cabendo-lhe a obrigação de, na prática, as coisas funcionarem.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Humberto Chaves.

(*) Deputado José Humberto Chaves *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista vai votar favoravelmente esta proposta apresentada.

Apenas quero realçar que foram apreciados, nestes poucos minutos que antecederam esta proposta, 5 diplomas oriundos da Secretaria Regional do Ambiente. Isto prova que a Secretaria Regional do Ambiente está a trabalhar com afinco na defesa do património dos Açores.

Esta classificação é importante para Santa Maria, porque passa a ser mais um ponto de interesse turístico específico.

Neste momento, não podemos deixar de falar sobre um outro projecto que sei que está em via de ser concretizado, o Barreiro da Faneca. É um sítio que merece ser preservado e estou em crer que a Secretaria Regional do Ambiente criará um diploma para a sua preservação.

Presidente: Não havendo mais inscrições, vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam, na generalidade, com esta proposta de Decreto Legislativo Regional, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: Na generalidade, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos agora ao debate e votação na especialidade.

Está aberto o debate para os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º.

(Pausa)

Não havendo intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretários: Os artigos anunciados foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Passamos à votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam com este diploma, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: Em votação final global, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Para uma declaração de voto tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

(*) Deputado Paulo Valadão *(PCP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Uma breve declaração de voto que tem a ver com a matéria que acabámos de aprovar e com aquelas que aprovámos durante a tarde.

O Governo Regional, perante a legislação vigente, assume o compromisso de apresentar anualmente a esta Assembleia o relatório sobre a situação destas áreas e a sua evolução.

Quero deixar aqui expresso o desejo de que este aspecto da legislação regional não seja esquecido e que no próximo ano quem tiver a responsabilidade da área do ambiente e destas áreas que agora acabámos de aprovar como zonas de protecção especial, efectivamente cumpra aquilo que está legislado e que apresente à Assembleia o respectivo relatório que a legislação obriga.

Disse.

Presidente: Não havendo mais declarações de voto, terminamos os nossos trabalhos por hoje recomeçando amanhã às 15 horas.

Boa noite.

(Eram 20 horas e 05 minutos)